

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	268/XIV/1.^a
Proponente/s:	Dez Deputados do Partido Comunista Português (PCP)
Título:	“Novo Regime Jurídico do Trabalho Portuário”
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 2 do art. 167.º da Constituição)?	NÃO
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	NÃO
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.^a) Com conexão à Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação (6. ^a)
Observações: Quanto à sugestão sobre a Comissão competente e a audição das regiões autónomas, <i>cfr.</i> a título de exemplo a Proposta de Lei n.º 99/XII/2. ^a (GOV)	
Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece cumprir os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Data: 27 de março de 2020

O assessor parlamentar, Rafael Silva